

Mensagem nº 075/2018, de 06 de dezembro de 2018.

Senhora Presidente,


Apresento a Vossa Excelência e aos seus pares, os nobres edis eusebienses, em caráter de **URGÊNCIA/URGENTÍSSIMA**, o anexo Projeto de Lei que visa garantir os festejos de colação de grau do alunado das Escolas Municipais, considerando:

1 – A tradição popular alimentada pelo orgulho familiar, de ter um filho avançado em estudos;

2 – A sensibilidade com o reconhecimento do esforço, bilateral ensino – aprendizagem, de educadores e educandos, ao final de nove anos de estudos regulares;

3 – O compromisso demonstrado pelos Poderes Executivo e Legislativo deste Município no que diz respeito à educação da sociedade e dos munícipes.

Contando com o espírito cívico que vem movendo esta egrégia Câmara através dos tempos, agradeço desde já a aprovação deste texto legal com a brevidade que o caso requer.



**Acilon Gonçalves Pinto Júnior**  
Prefeito Municipal

Exma. Sra.  
Vereadora Neila Martins de Castro Sá  
Presidente da Câmara Municipal de Eusébio-CE.

Projeto de Lei nº 105, de 06 de dezembro de 2018.

CÂMARA MUNICIPAL DE EUSÉBIO  
**APROVADO**  
EM 10/12/2018



Dispõe sobre recursos destinados às Escolas para solenidades de certificação de Conclusão do Ensino Fundamental nas modalidades Regular e EJA, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE EUSÉBIO-CE:**

Faço saber que a Câmara Municipal de Eusébio-CE aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a repassar para às Unidades Escolares da Rede Municipal de Educação, recursos financeiros com vistas a garantir as solenidades de conclusão do Ensino Fundamental nas modalidades Regular e EJA.

Art. 2º. As despesas correrão preferencialmente à conta dos recursos próprios originários do Fundo Municipal de Educação – FME, ou outro que seja indicado.

Parágrafo Único. Os repasses obedecerão ao número de alunos concludentes conforme demonstrativo do Anexo Único que acompanha o presente ato legal, totalizando o valor de R\$ 75.030,00 (setenta e cinco mil e trinta reais).

Art. 3º. Os casos omissos na presente Lei serão regulamentados através de Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Eusébio, aos 06 dias do mês de dezembro de 2018.

  
**Acilon Gonçalves Pinto Júnior**  
Prefeito Municipal

APROVADO O REGIME  
DE URGENCIA  
10/12/2018



**PROJETO FESTA 9º ANO E EJA 2018**

ESCOLA	LOCAL	DATA	HORA	9º ANO	EJA	TOTAL DE ALUNOS	VALOR INDIVIDUAL	TOTAL FINANCEIRO
CARARÚ	ESCOLA	20/12/18	16:00H	53	24	77	70,00	5.090,00
EDUARDO ALVES	BUFFET	21/12/18	19:00H	84	17	101	70,00	7.070,00
ELISBÃO PIO	ESCOLA	19/12/18	19:00H	24	---	24	70,00	1.680,00
EVANDRO AYRES		26/12/18	06:30 ÀS 18:00H	104	11	115	70,00	8.050,00
FCO TAVARES	BUFFET	19/12/18	19:30 ÀS 23:30H	40	---	40	70,00	4.000,00
GUARIBAS	ESCOLA	22/12/18	17:00H	45	---	45	70,00	3.150,00
IZÍDIO JOSÉ CAMPINA	PASSEIO OU BUFFET	?	?	40	31	71	70,00	4.970,00
JOÃO DE FREITAS	BUFFET SEM CUSTO	20/12/18	19:00 ÀS 22:00H	45	---	45	70,00	3.150,00
JOSEFÁ SÁ	ESCOLA	20/12/18	20:00H	35	15	50	70,00	3.500,00
LAGOINHA	BUFFET	20/12/18	19:00H	57	---	57	70,00	3.990,00
MÁRIO SALES	BUFFET	20/12/18	19:00H	76	---	76	70,00	5.320,00
MIRIAN ABREU	ESCOLA	?	19:00H	---	19	19	70,00	1.330,00
MUNDO ENCANTADO DA CRIANÇA	ESCOLA	?	?	---	25	25	70,00	1.750,00
NEUSA DE FREITAS SÁ	BUFFET	22/12/18	18:00H	57	---	57	70,00	3.990,00
PAULO SÁ	BUFFET	21/12/18		35	---	35	70,00	2.450,00
RAUL TAVARES I	ESCOLA	?	?	---	30	30	70,00	2.100,00
RAUL TAVARES II	PASSEIO	?	?	63	---	63	70,00	4.410,00
SANTA CLARA	BUFFET	22/12/18	18:00H	41	28	69	70,00	4.830,00
SÃO MIGUEL	BUFFET	19/12/18	19:00H	47	13	60	70,00	4.200,00
<b>TOTAL</b>				<b>846</b>	<b>213</b>	<b>1.106</b>	<b>70,00</b>	<b>75.030,00</b>